



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

**EXPEDIENTE**

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Claudinei Belo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 1º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Teodosio Skavronski

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

VEREADOR: Emerson Polovei

DECRETOS

DECRETO Nº 244/2024

DATA: 27/05/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 3.170.084,27 (três milhões, cento e setenta mil e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.582 de 06 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.170.084,27 (três milhões, cento e setenta mil e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES, DEVOLUÇÕES E APORTES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000905 000920 Conv. 569/2022 - SEDU - Pavimentação Vias Urbanas R\$ 4.920,17

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES, DEVOLUÇÕES E APORTES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000904 000930 CONVÊNIO 249/2023 - SECID - AQUISIÇÃO CAMINHÃO R\$ 543,52

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES, DEVOLUÇÕES E APORTES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000906 000961 FEAS INC VI R\$ 545,31

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES, DEVOLUÇÕES E APORTES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000906 000961 FEAS INC VI R\$ 18,77

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0016 AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000950 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 800.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0016 AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000950 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.1022 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
001580 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 700.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001780 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 2.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL



12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001880 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
..... R\$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
002020 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
..... R\$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.2080.2029 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
002230 000102 Fundeb 30% R\$ 350.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2050 AÇÕES DA SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003665 005186 SESA RESOL.860/2022 - AQUIS.EQUIP.UNIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA R\$ 5.102,50

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003695 001064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos R\$ 9.213,25

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003780 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 100.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003803 001018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II R\$ 100.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2054 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004170 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
..... R\$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2054 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004165 001018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II R\$ 88.743,41

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2054 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004175 004953 Apoio Ao Atendimento de Urgência e Emergência nas Rodovias R\$ 187.960,96

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2054 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DICA
004176 004962 SESA-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 18.816,36

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2054 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004177 004963 SESA RESOL.1413/2023 - QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATEND R\$ 63.438,79

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2055 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004275 004964 SESA RESOL. 1713/2023 - CUSTEIO CAPS
..... R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.301.2070.2059 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004710 000498 Assistência Farmacêutica R\$ 1.200,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.2062 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004810 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 210.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.2062 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004812 005188 SESA RESOL. 1429/2023 - TRANSPORTE SANITÁRIO
..... R\$ 150.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005500 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
005615 000928 PROCAD - SUAS R\$ 11.899,18

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005770 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2084 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
006490 000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$ 100.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN
15.452.2100.2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
007780 001045 Outros Recursos não Vinculados R\$ 80.000,00



15 SECRETARIA DE CULTURA
15.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.2150.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008053 001053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 14.020,02

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.2150.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008053 001053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 479,98

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.2150.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008055 001054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais R\$ 5.947,43

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.2150.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008055 001054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais R\$ 234,62

TOTAL.....R\$ 3.170.084,27

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.920	45186-X	B.B. - CONV. 569/2022 - PAVIMENTAÇÕES VIAS URBANAS	R\$ 4.920,17
3.1.930	46362-0	B.B. - CONV. 249/2023 - SECID - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO	R\$ 543,52
3.1.961	42378-5	BB - FEAS INC VI	R\$ 18,77
3.1.1018	624012-6	CAIXA - FMS CUSTEIO SUS	R\$ 188.743,41
3.1.1053	46327-2	B.B. - FMC - LC195/2022 PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	R\$ 479,98
3.1.1054	46328-0	B.B. - FMC - LC195/2022 PAULO GUSTAVO- DEMAIS SETORES	R\$ 234,62
3.1.4953	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R\$ 187.960,96
TOTAL DAS FONTES			R\$ 382.901,43

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.498	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R\$ 1.200,00
3.3.507	11687-4	B.B. - CONTA ILUMINACAO PUBLICA	R\$ 100.000,00
3.3.928	46066-4	B.B. - PROCAD - SUAS	R\$ 11.899,18
3.3.961	42378-5	BB - FEAS INC VI	R\$ 545,31
3.3.1053	46327-2	B.B. - FMC - LC195/2022 PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	R\$ 14.020,02
3.3.1054	46328-0	B.B. - FMC - LC195/2022 PAULO GUSTAVO- DEMAIS SETORES	R\$ 5.947,43
3.3.1084	624015-0	CAIXA - FMS - PISO SALARIAL ENFERMAGEM	R\$ 9.213,25
3.3.4962	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R\$ 18.816,36
3.3.4963	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R\$ 63.438,79
3.3.4964	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R\$ 10.000,00
3.3.5186	46104-0	B.B. - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	R\$ 5.102,50
3.3.5188	46104-0	B.B. - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 390.182,84

FONTE: RECURSOS LIVRES

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.000	3338-3	B.B. - CONTA FPM	R\$ 800.000,00
3.3.1045	1830-9	B.B. CONTA MOVIMENTO	R\$ 80.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 880.000,00

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento

04.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001030 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001360 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 80.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001410 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001420 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
001440 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001790 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 550.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.2080.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002240 000102 Fundeb 30% R\$ 350.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.2080.2037 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002740 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 150.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO Cancelamento
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2140.2046 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003330 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.2070.2047 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003470 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003790 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULA-



TORIAL E 10.302.2070.2054 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 004160 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 100.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento 09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2090.2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 004950 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.2100.1081 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 005980 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 55.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.2100.2082 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 006060 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento 14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS 15.451.2100.2102 RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 007530 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00
TOTAL.....R\$ 1.517.000,00

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 27 de maio de 2024.

OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

DECRETO Nº 332/2024

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **Ilsos José Messias Prezaniuki**, do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 333/2024

Nomeia servidores para o cargo provimento efetivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 170, de 22/04/2024 e preenchidos os requisitos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 1.975/2012 - Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores a seguir nominados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal:

NOME	RG	CPF	CARGO	NÍVEL	LOTAÇÃO	DATA NOMEAÇÃO
Everson José Schlihan	**316.***-7/PR	***.926.***-76	Operador de Máquinas	06-A	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	17/06/2024
Ilsos José Messias Prezaniuk	**518.***-6/PR	***.087.***-50	Operador de Máquinas	06-A	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	17/06/2024
Valdivino Kanarski Pereira de Lima	**701.***-2/PR	***.612.***-92	Operador de Máquinas	06-A	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	17/06/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de admissão citada na relação do artigo 1º.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 334/2024

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **Joseane da Luz Gamalher**, do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 122/2024

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE



Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Beatriz Gaspar Teixeira**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Segurança Municipal*, de 29/05/2024 a 26/08/2024.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA 123/2024

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Lucelia Rodrigues Bueno**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 04/06/2024 a 02/08/2024.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2024

“Indefere Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde do servidor abaixo relacionado, devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Observações
Maria Ines Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Reabilitação laboral, necessitando diminuição de esforços para o membro superior direito.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2024

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Geovana Repula**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Técnica em Enfermagem*, de 04/06/2024 a 03/07/2024.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2024

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Vilmar Ernani Gonçalves**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Motorista*, de 11/06/2024 a 08/08/2024.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA 127/2024

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Inacio Kosechen**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Operacional Masculino*, de 12/06/2024 a 11/07/2024.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2024

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 91, §1º da Lei Municipal Nº 1.975/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.352/2018, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolado sob nº 5317/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Marcia Kuibida**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, a ausentar-se do seu local de trabalho, durante uma hora diária, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS Pregão Eletrônico nº 90054/2024

Venho através da presente CONVOCAR as empresas abaixo mencionadas para a apresentação das amostras nas condições previstas em Edital no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a serem entregues no **Departamento de TI, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis, CEP: 84400-000.**

ITEM 56 - MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

ITEM 84 - DAMARIS GONCALVES DOS REIS

Em, 17 de junho de 2024.

Vanessa Ap. Becher Sass
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em CBUQ, 3.654,45 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.415.775,44 (Hum milhão, quatrocentos e quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 29 de julho de 2024, às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone: 08008080130 Ramal: 8010 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Agente de Contratação

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2024

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, nesta cidade, resolve **CANCELAR a ARP nº 132/2024 celebrada com SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.** CNPJ nº 07.551.295/0011-05, localizada na Rodovia BR 476/PR, nº 560, KM 279 SALA 01, Centro, São Mateus do Sul – PR, CEP 83.900-000, fone: (54) 3287-1801, e-mail: luiscarlos@serradiesel.com.br, representada pelo Sr. Luis Carlos Fagundes Filho e pelo Sr. Ricardo Medeiros Theisen, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A empresa acima mencionada participou do Pregão Eletrônico nº 90028/2024, o qual possui por objeto “Registro de Preços para aquisição de Óleo Combustível Diesel S 10 para utilização na Frota Municipal”, sagrando-se vencedora, sendo assim adjudicado o objeto à mesma.

Conforme protocolo 4592/2024, após procedimento de análise do pedido de revisão de preços protocolado pela empresa detentora da ata, fora localizado dentre os licitantes participantes do certo interesse em fornecer o objeto com preço mais vantajoso à administração. Assim, não havendo capacidade do fornecimento em menor valor pela empresa Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A. sua Ata de Registro de Preços fica cancelada a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto Art. 138, inciso II, da Lei nº 14133/21.

Prudentópolis – PR, 14 de junho de 2024.

AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 10980/2023, RESOLVE:

Aplicar a empresa **OSMAIR RODRIGUES ME**, CNPJ nº 03.517.560/0001-06, estabelecida na Rua Pacifico Borges, nº 226, Bairro Rio Bonito, Irati – PR, CEP 84.503-449, representada pelo Sr. Osmair Rodrigues, as sanções administrativas:

– **Cancelamentos dos itens 22 e 104 da ARP nº 530/2023 e o posterior arquivamento do processo de penalidade.**

Prudentópolis, 17 de junho de 2024.

Alex Fabiano Garcia
Secretário M. de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Divonei Neves, portador do Cédula de Identidade sob nº 87.***.005-4/SSPPR e CPF nº 047.***.079-59, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo II, símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2024.

Vereador Lademiro Budnik
Presidente da Câmara Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato no 0021/2024
Processo de Dispensa nº 002/2024

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis
Contratada: 7.282.064 Rafaela Furquim Guerke De Oliveira, CNPJ nº 47.282.064/0001-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO VALOR

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo a inclusão e alteração no quantitativo de serviços constantes no Memorial Descritivo e na Proposta de Preço da dispensa 02/2024.

1.2 – O Contrato será acrescido dos serviços abaixo descritos, o que corresponde a 25% de acréscimo no valor inicial do contrato, em decorrência do aumento do objeto, tendo em vista a necessidade de alteração dos quantitativos iniciais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Impermeabilização das paredes externas da Câmara Municipal de Prudentópolis com impermeabilizante de alta qualidade, mão de obra e fornecimento de produto.	M ²	340,83	R\$ 31,54	R\$ 10.749,77

TOTAL GERAL: R\$ 10.749,77

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

2.1 – Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato ora aditado passa a ser de R\$ 53.749,77 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos, sendo aditivado em R\$ 10.749,77 (dez mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, mediante depósito em nome da contratada em conta corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1º via da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária consignada como:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

0.01 - Câmara Municipal

3.3.90.39.00.0 OUTROS SERV TERC. PESSOA JURIDICA

R\$ 229.536,85

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 01/2024, objeto do dispensa de licitação nº 02/2024, que permanece com as suas demais cláusulas inalteradas.

Em 13 de junho de 2024.

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 09, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe pela aprovação da participação de conselheiras municipais do CMDPI, no II Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº2.151/2015, alterada pela Lei Municipal nº2.349/2018 e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO os parágrafos IV, VIII e XI do Art. 2º da Lei Municipal nº2.151/2015, alterada pela Lei Municipal nº2.349/2018;

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Municipal nº2.151/2015, alterada pela Lei Municipal nº2.349/2018, que dispõe que a função de Conselheiro não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público;

CONSIDERANDO o e-mail convite da Coordenação Estadual de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, do Governo do Estado do Paraná, encaminhado ao CMDPI, para participar do II

Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Pessoas Idosas, que tem como objetivos a conscientização e sensibilização sobre os diferentes tipos de violência cometidos contra pessoas de 60 anos ou mais, e que a ação faz parte do Junho Violeta, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) para conscientização e combate contra a violência à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o município de Prudentópolis/PR é certificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como Cidade Amiga da Pessoa Idosa, e que o II Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa contará com exposição de boas práticas dos municípios aderidos na Rede Global da OMS de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas do Paraná;

CONSIDERANDO a deliberação na 05ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Prudentópolis/PR, realizada no dia 12 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a participação das conselheiras municipais do CMDPI, Silmara Aparecida Andreata Ternopilski e Santina Soares Crikoski Dolney, representantes da sociedade civil, no II Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Pessoas Idosas, que será realizado no dia 14 de junho de 2024, no município de Pato Branco/PR, endereço Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 1.100, das 9h às 17h.

Art. 2º – As despesas serão custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) de Prudentópolis/PR, para que, exclusivamente, as conselheiras da sociedade civil tenham garantidos os direitos ao exercício da função, representando o CMDPI.

Art. 3º – Pelo provisionamento de recurso proveniente do FMDPI, no valor máximo de R\$400,00 (quatrocentos reais) para a execução do Art. 1º, o qual posteriormente haverá prestação de contas junto ao CMDPI.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 13 de junho de 2024

Silmara Aparecida Andreata Ternopilski

Presidente ad hoc do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis/PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 52, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe pela aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Paraná (FIA/PR) – Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância (Creches), da Deliberação nº060/2023 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº060/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR que dispõe sobre aprovação do repasse de recursos, no formato fundo a fundo, aos Municípios previamente habilitados, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

CONSIDERANDO a solicitação e explicação pelo representante do órgão gestor SUAS e de representantes da Secretaria Municipal de Educação, referente ao repasse FIA/PR – Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância (Creches), e a deliberação da Plenária na 01ª Reunião Extraordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 14 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Paraná (FIA/PR) – Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância (Creches), da Deliberação nº060/2023 – CEDCA/PR, valor do repasse R\$1.304.792,16 (um milhão e trezentos e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 2º – Visando garantir os critérios e definições da Deliberação nº060/2023 – CEDCA/PR, a construção da creche será realizada no bairro São Basílio, após a execução das atividades ficará com a gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 14 de junho de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br